PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.495, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Ed: 1428
PUBLICADO EM 02.07.17
PÁGINA Nº 03
ÓRGÃO A cidade Reg

***Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais), e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12 306 0001 Manutenção Merenda Escolar
161 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo.. R$ 30.000,00

06.002 – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO
12 361 0001 2091 Manutenção das Escolas Municipais
203 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de consumo.. R$ 20.000,00
208 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.... R$ 30.000,00

12 361 0001 2093 Manutenção de convênios
217 – 4.4.90.52.00.00.00.00 133 Equipamentos e Material Permanente................. R$ 26.500,00

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0008 2033 Manutenção Programa Atenção Básica
265 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de consumo.. R$ 20.000,00
267 – 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material, bem ou serviço p/ distrib. Gratuita...... R$ 10.000,00
276 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...R$ 100.000,00
277 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1495 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.... R$ 40.000,00

10 302 0008 2034 Manutenção Ativ. Assist. Hosp. Ambulatorial
300 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica... R$ 100.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0011 2039 Aplicação de recursos da assistência social pelo Governo Estadual
310 – 3.3.90.30.00.00.00.00 704 Material de consumo.. R$ 7.000,00
314 – 3.3.90.39.00.00.00.00 704 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica........ R$ 7.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento dos créditos abertos pelo artigo anterior, são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior, no valor de R$ 100.500,00, e os prováveis excessos de arrecadação, no valor de R$ 290.000,00, a saber:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ATENÇÃO PRIMÁRIA F1495	R$ 60.000,00
BRASIL CARINHOSO F133	R$ 26.500,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F704	R$ 14.000,00

PROVÁVEIS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO

1.7.2.2.01.01.03 COTA PARTE DO ICMS – SAÚDE	R$ 100.000,00
1.7.2.2.01.02.01 COTA PARTE DO IPVA – LIVRE	R$ 140.000,00
1.7.2.2.01.02.02 COTA PARTE DO IPVA – EDUCAÇÃO	R$ 20.000,00
1.7.2.2.01.04.02 COTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO – EDUCAÇÃO	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de junho de 2017.

Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

EXTRATO DO CONVÊNIO / CONTRATO Nº 076/2017

CONVÊNIO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 75.832.170/0001-31, com sede à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, com sede nesta cidade de Santo Antonio do Paraíso - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.417.326 SSP/PR e CPF/MF nº 327.086.749-34, residente e domiciliado na Rua Jaime Canet nº 474, nesta cidade de Santo Antonio do Paraíso - Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo "operacionalizar" ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em 04 parcelas de R$ 10.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses de Agosto de 2017, Novembro de 2017, Fevereiro de 2018 e Maio de 2018, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos, de acordo com a programação do Município, [illegible] financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação [illegible] seus recursos;

e) [illegible] cronograma de programação e aquisição, [illegible] [illegible] abastecimento;

[illegible] da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 55/2017

b) Licitação Nº: 18/2017

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 28/06/2017

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

10.301.0005.2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 08.219.267/0001-53

Lote	Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	[illegible]	[illegible] 500 MG	CPR	1.000	[illegible]	R$ 120,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CPR	4.000	[illegible]	R$ 116,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CPR	1.000	[illegible]	R$ 420,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CPR	1.000	R$ 0,069	R$ 68,50
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CPR	[illegible]	[illegible]	R$ 127,00
[illegible]	[illegible]	[illegible] 25 MG	CPR	[illegible]	R$ 0,0348	R$ 174,[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CPR	4.500	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CPR	1.000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CPR	10.000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CPR	1.000	[illegible]	R$ 106,00
1	40	[illegible] 100 MG	CPR	1.000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] 40 MG	CPR	700	[illegible]	[illegible]
[illegible]	42	[illegible]	CPR	1.000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	FR	100	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] 120 ML [illegible]	FR	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	FR	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	11	[illegible] 6,7MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML [illegible] 20 ML	FR	600	R$ 6,000	R$ 3.600,00
2	16	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML ELIXIR 120 ML	FR	350	R$ 1,900	R$ 665,00
2	[illegible]	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	100	R$ 14,300	R$ 1.430,00
[illegible]	28	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	300	R$ 9,600	R$ 2.880,00
[illegible]	31	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML	UNI	1.000	R$ 1,300	R$ 1.300,00
2	34	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	FR	50	R$ 1,900	R$ 95,00
[illegible]	35	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - GEL 2%	UNI	50	R$ 2,020	R$ 101,00
[illegible]	37	GUACO XAROPE 120 ML [illegible]	FR	300	R$ 3,300	R$ 990,00
4	3	ACIDO VALPROICO XPE 250 MG/5ML	FR	100	R$ 4,850	R$ 485,00
4	6	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL 100 ML	FR	20	R$ 7,550	R$ 151,00
4	9	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	3.000	R$ 0,180	R$ 540,00
4	13	CLONAZEPAN 2,0 MG	CPR	15.000	R$ 0,178	R$ 2.670,00
4	15	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG / 2 ML	AM	500	R$ 1,900	R$ 950,00
4	17	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	2.000	R$ 0,320	R$ 640,00
4	20	DIAZEPAM 10 MG/2ML SOL. INJETAVEL 2ML	CPR	2.500	R$ 0,930	R$ 2.325,00
4	23	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	2.000	R$ 0,150	R$ 300,00
4	24	FENOBARBITAL 200 MG [illegible]	AM	100	R$ 1,470	R$ 14[illegible]
4	27	HALOPERIDOL DECANOATO 70,5 MG/ML [illegible] 1 ML	AM	100	R$ 11,300	R$ 1.130,00
4	[illegible]	[illegible] 25 MG	UNI	4.500	[illegible]	R$ 2.160,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	UNI	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] 1 ML	AM	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Valor Total homologado - R$ 34.058,50

Santo Antonio do Paraíso, 28 de junho de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.495, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.306.0001 Manutenção Merenda Escolar

161 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo... R$ 30.000,00

06.002 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0001.2091 Manutenção das Escolas Municipais

203 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de consumo.. R$ 20.000,00

206 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 30.000,00

12.361.0001.2093 Manutenção de convênios

217 - 4.4.90.52.00.00.00.00 133 Equipamentos e Material Permanente. R$ 26.500,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2033 Manutenção Programa Atenção Básica

265 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 Material de consumo.. R$ 20.000,00

267 - 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material, bem ou serviço p/ distrib. Gratuita. R$ 10.000,00

276 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. R$ 100.000,00

277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1495 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.. R$ 40.000,00

10.302.0008.2034 Manutenção Ativ. Assist. Hosp. Ambulatorial

300 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. R$ 100.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2039 Aplicação de recursos da assistência social pelo Governo Estadual

310 - 3.3.90.30.00.00.00.00 704 Material de consumo.. R$ 7.000,00

314 - 3.3.90.39.00.00.00.00 704 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.. R$ 7.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento dos créditos abertos pelo artigo anterior, são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior, no valor de R$ 100.500,00, e os prováveis excessos de arrecadação, no valor de R$ 290.000,00 a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ATENÇÃO PRIMÁRIA F 1495........ R$ 60.000,00

BRASIL CARINHOSO F 133. .... R$ 26.500,00

PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F 704 ... R$ 14.000,00

PROVÁVEIS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO

1.7.2.2.01.01.03 COTA PARTE DO ICMS - SAÚDE .... R$ 100.000,00

1.7.2.2.01.02.01 COTA PARTE DO IPVA - LIVRE .... R$ 140.000,00

1.7.2.2.01.02.02 COTA PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO ... R$ 20.000,00

1.7.2.2.01.04.02 COTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - EDUCAÇÃO.. R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de junho de 2017.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.496, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 253.906,19 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e dezenove